



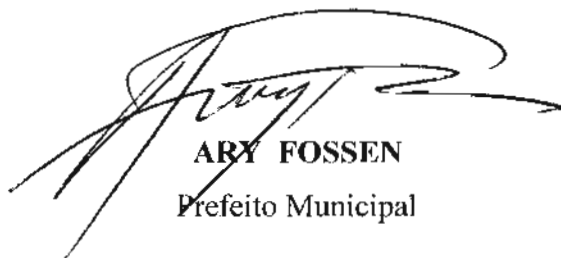
LEI N.º 6.596, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

Reabre prazo da Lei 3.133/87, para obra do Clube Benéfico Cultural e Recreativo "28 de Setembro", em área pública objeto de doação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para conclusão da construção do prédio a que se refere o inciso I, do art. 3º, da Lei nº 3.133, de 11 de dezembro de 1987, alterada pela Lei nº 4.456, de 20 de outubro de 1994 e pela Lei nº 4.994, de 07 de maio de 1997, é reaberto por 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos